

NextGen 2022

Recuperação Judicial do Grupo Oi – 2ª fase
Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial



Brasil

Plano Estratégico de Transformação: transformação da companhia Liderança em fibra e infraestrutura

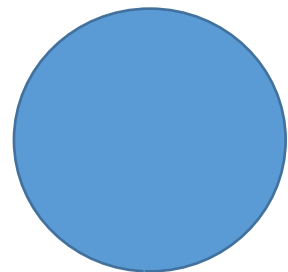
- Em julho de 2019 a Companhia anunciou a criação de plano estratégico com o objetivo de transformação da Companhia focado em atingir uma posição de liderança em fibra e infraestrutura. Para tanto, foi desenhado um programa de redução de custos e, em segundo lugar, alienação de ativos não essenciais, estimados entre R\$ 6,5 bilhões e R\$ 7,5 bilhões. A proposta era gerar mais de R\$ 12,5 bilhões com essas iniciativas e, assim, possibilitar a execução do plano estratégico, alavancando a liderança em fibra e infraestrutura.
- Transformação de um modelo tradicional de negócios de telecomunicações para uma empresa de fibra e infraestrutura muito mais focada, o que levaria para uma valorização significativamente maior da empresa. O modelo de negócio permitiria a obtenção de um valor significativo das principais vantagens competitivas da empresa. Conceito de "asset light".



Fases de recuperação da Companhia

FASE 1 2016-2018

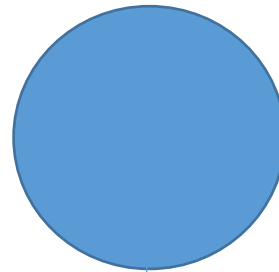
Execução do Plano de Recuperação Judicial



- Reestruturação Judicial de Dívidas e Proteção do Caixa
- Aumento de Capital
- Nova governança

FASE 2 2019-2020

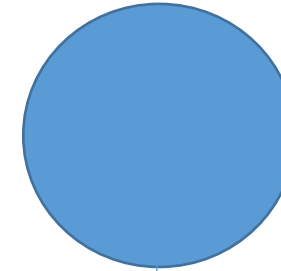
Plano Estratégico de Transformação



- Nomeação do Rodrigo Abreu como Diretor Presidente
- Venda de ativos, funding e caixa
- Transição estratégica do modelo
- Simplificação e eficiência operacional

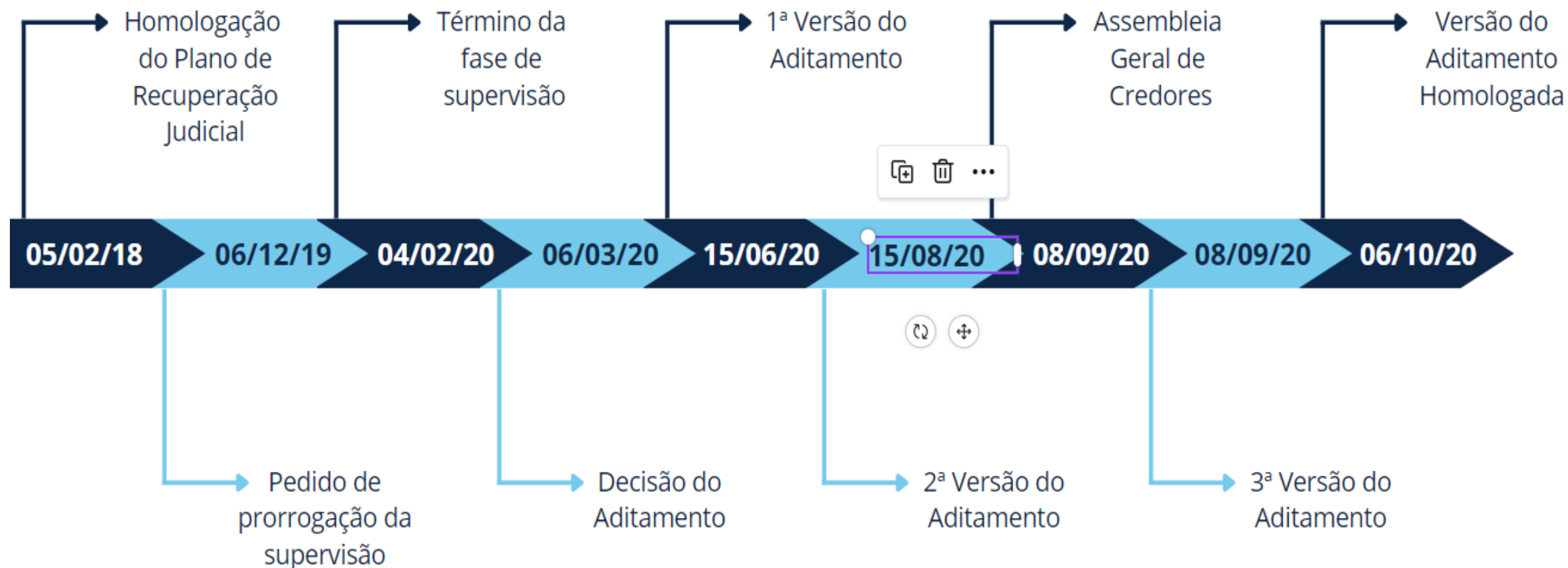
FASE 3 2020-2021

Novo Modelo Estratégico e Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial



- Consolidação do novo modelo estratégico

Linha do Tempo



Prorrogação do prazo de supervisão judicial e Apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

- ❑ Nesse contexto, em 06/12/2019 a Companhia requereu que a supervisão judicial das Empresas Oi não fosse encerrada em 4 de fevereiro de 2020, data em que a homologação do Plano de Recuperação Judicial completaria dois anos. A companhia argumentou que o pedido se deu em razão da magnetude do processo de Recuperação Judicial e às reformas em curso no ambiente jurídico regulatório, e que exigem providências ainda a serem implementadas no âmbito da Recuperação Judicial.
- ❑ Em 27/02/2020 a Companhia manifestou nos autos da Recuperação Judicial o seu interesse em levar para deliberação dos credores, em nova Assembleia Geral de Credores, um aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado, objetivando alcançar maior flexibilidade operacional e financeira para continuar seu projeto de investimento e o cumprimento de seu plano estratégico de transformação.

Prorrogação do prazo de supervisão judicial e Apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas defenderam o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, até àquele momento:



- ☐ Pagamento regular dos credores;
- ☐ Extinção dos créditos intercompany;
- ☐ Créditos extraconcursais na ordem de 63 milhões;
- ☐ Acordo com credores PEX (Extinta CRT);
- ☐ Implementação do Plano em jurisdições estrangeiras;
- ☐ Conversão de parte da dívida por meio de aumento de capital e subscrição de quase 1,5 mil novas ações ordinárias;
- ☐ Aumento do capital e emissão de quase 3,3 mil de novas ações ordinárias;
- ☐ Aporte de 4 bilhões nos cofres da empresa;
- ☐ Adoção de nova política de governança, com eleição do Conselho formado 100% por conselheiros independentes.

Medidas que se demonstraram ineficazes no Plano de Recuperação Judicial original e que demandaram acompanhamento do juízo

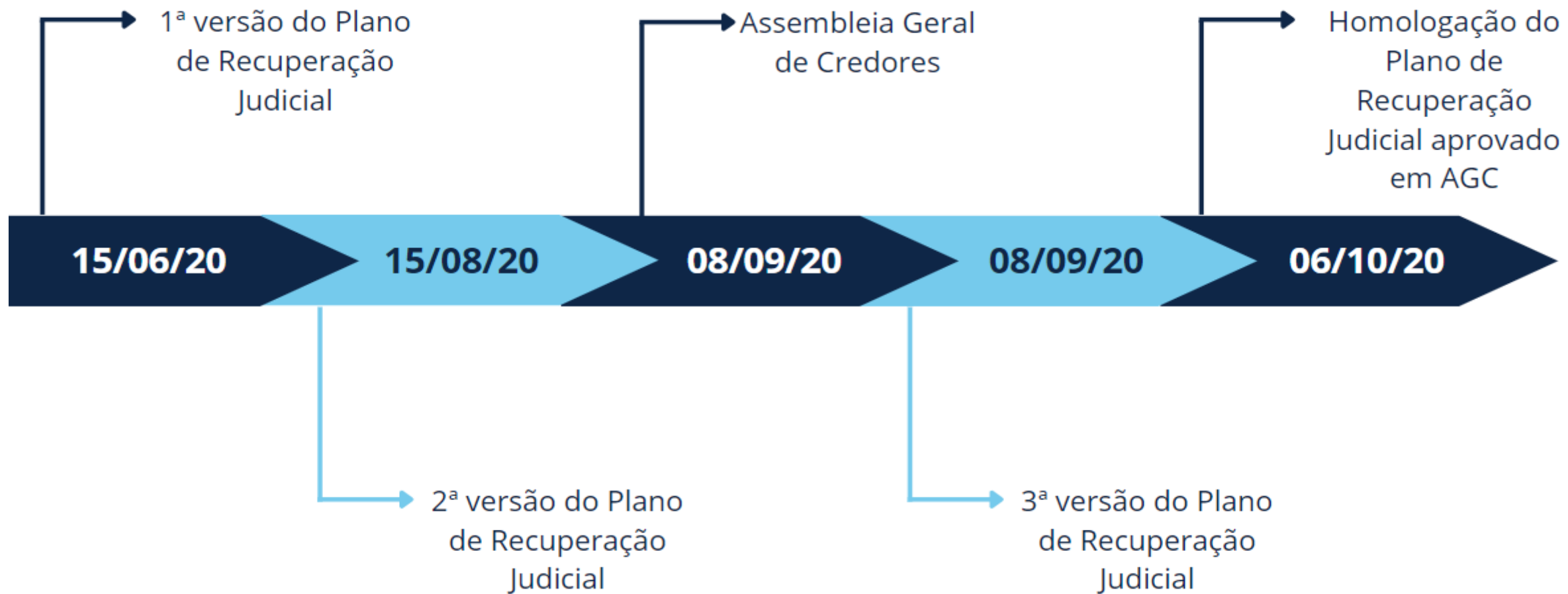
- ☐ Necessidade de valores retidos em depósitos judiciais e que não conseguiram ser levantados, pois alguns credores tentam retirar fora da Recuperação Judicial;
- ☐ Inefetividade da alienação de ativos;
- ☐ Conflito com ANATEL (bens não reversíveis);
- ☐ Questão acerca dos créditos fiscais (tributários e não tributários) da ANATEL no valor de 14 bilhões pendente de julgamento;
- ☐ Naquele momento, por conta do número de incidentes pendentes (quase 20 mil), nem o QGC e o nem o Relatório de Acompanhamento estavam finalizados.



Deferimento do pedido de prorrogação do período de supervisão judicial e apresentação do Aditamento ao PRJ

- ❑ Em um primeiro momento, o Ministério Público se manifestou contra o pedido da companhia, entendendo que poderia gerar precedente para extensão do prazo de supervisão sem prazo definido;
- ❑ De toda forma, sobreveio decisão que deferiu o pedido de prorrogação da supervisão judicial e apresentação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, em destaque os seguintes pontos:
 - ❖ Determinou-se que fosse dada uma atenção maior aos pequenos credores;
 - ❖ Indeferiu o pedido de complementação de honorários do Administrador Judicial;
 - ❖ Determinada a realização de mediações;
 - ❖ Aditamento em 180 dias e, após isso, AGC em 60 dias.

Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial



Principais alterações para os Credores Não Financeiros

- ❑ **Trabalhistas (Classe I):** pagamento em até 30 dias após homologação do Aditamento ao PRJ (limitado a R\$ 50 mil por credor);
- ❑ **Pequenas Empresas (Classe IV):** opção de pagamento linear de até 150 mil (e renúncia a qualquer reivindicação adicional) em até 90 dias após a homologação do Aditamento ao PRJ.



Principais alterações para a Classe II - Credores com Garantia Real (BNDES)

- ❑ Obrigação do adquirente da UPI Ativos Móveis de destinar parte dos recursos diretamente para a conta bancária dos Credores com garantia Real;
- ❑ Pagamento antecipado de 100% do valor remanescente dos Créditos. Suspensão das cláusulas contratuais até 30 de maio de 2022 para implementar termos do aditamento ao Plano;

Principais alterações para a Classe III

– Quirografários

- ❑ Opção de Reestruturação I (credores financeiros): o Grupo Oi poderá exercer a Opção de compra em até três rodadas, ensejando a liquidação antecipada dos créditos (forma de exercício da obrigação de compra), com desconto de pré pagamento de 55%, pagamento em até 3 parcelas (2022-24). Condicionada à venda da UPI Ativos Móveis e UPI InfraCo e caixa mínimo (“Cash Sweep”).
- Se o crédito não for liquidado até o final das 3 parcelas o seu saldo será pago na forma prevista no Plano originalmente aplicável aos respectivos créditos quirografários.

Principais alterações para a Classe III

– Quirografários

ME e EPP

- Credores que tenham créditos até 150 mil poderão optar pelo recebimento em parcela única em até 45 dias pós AGC;
- Superiores podem acordar em receber 150 mil como quitação total nas mesmas condições.

JEC

- Credores que tenham créditos até 3 mil reais podem receber 90 dias pós AGC;
- Superior a 3 mil poder acordar em receber os 3 mil nas mesmas condições como quitação integral.

AGÊNCIAS REGULADORAS

- Proposta do aditamento é pagar de acordo com o parcelamento previsto na Lei nº 13.988/20, a ser realizado em até 180 dias pós Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Principais alterações para a Classe III

– Quirografários

LEILÃO REVERSO

- Rodadas de pagamento antecipado de credores quirografários que oferecerem descontos aos valores líquidos;
- Compromisso de exercerem após as rodadas de *cash sweep* e até 31/12/24;
- Após essa data, seria apenas se tiverem caixa consolidado de 3 bilhões e 100 milhões para pagar quirografários.

NOVAS LINHAS DE CRÉDITO

- Possibilidade de buscar novas linhas de crédito em até 2 bilhões;

EMPRÉSTIMO PONTE

- Possibilidade de buscar até a data da liquidação financeira da UPI móvel captação de recursos até 5 bilhões por meio de empréstimos ponte.

REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

- Possibilidade de constituição de UPIs.

EMPRÉSTIMO DE CREDORES PARCEIROS

- Até a 1ª rodada de *cash sweep* poderão realizar a captação de recursos com credores;
- Crédito a ser usado em, no máximo, 3 anos;
- Credores receberão de forma antecipada, sem deságio, com a proporção de 1 para 2,5 x para cada real ou dólar oferecido.

UPIs



UPI ATIVOS MÓVEIS

- **Alienação:** 100%;
- **Preço mínimo:** 15 bilhões.



UPI DATA CENTER

- **Alienação:** 100%;
- **Preço mínimo:** 325 milhões.



UPI INFRACO

- **Alienação:** até 51%;
- **Secundária mínima:** 6,5 bilhões.
- **Valor de firma mínimo:** 20 bilhões.
- **Opções de venda de ações excedentes.**



UPI TORRES

- **Alienação:** 100%;
- **Preço mínimo:** 1,066 bilhão.



UPI TVCO

- **Alienação:** 100%;
- **Preço mínimo:** 20 milhões;
- **Contrato de compartilhamento:** 50% da receita do serviço de IPTV.

Principais ajustes à Minuta do Aditamento ao PRJ apresentada em 13/08/2020, após discussão com os credores

PROPOSTA DE AJUSTES

UPI ATIVOS MÓVEIS - PROCESSO COMPETITIVO

- Ajuste para considerar:
 - ✓ Preço mínimo da UPI Ativos Móveis = R\$ 15,744 bl + 819M *take or pay* em contratos de transmissão c/ InfraCo;
 - ✓ Telefônica Brasil, Tim e Claro como maior oferta vinculante, assignada como *Stakling Horse* c/ "Right to Top".

UPI INFRACO - AJUSTES ENDIVIDAMENTO

- Ajuste para considerar que a UPI InfraCo poderá ter outras obrigações, além da dívida extraconcursal junto à Telemar, dentre elas: (i) dívida extraconcursal de até R\$ 1,5 Bi junto às Recuperandas e (ii) outras eventuais dívidas contraídas para financiamento das suas atividades operacionais;
- Responsabilidade solidária pelas obrigações do PRJ enquanto permanecer sob o controle da Oi.

UPI INFRACO - USO DE RECEBÍVEIS

- Ajuste para considerar que a transação secundária poderá ser feita através da entrega de recebíveis líquidos e certos contra as Recuperandas, até o limite de 50% do valor de cada parcela.

Principais ajustes à Minuta do Aditamento ao PRJ apresentada em 13/08/2020, após interação com os credores

PROPOSTA DE AJUSTES

GARANTIA REAL - ATO DE FECHAMENTO

- Ajuste para considerar que a quitação integral dos créditos com garantia real constituirá um dos atos de fechamento da alienação da UPI Ativos Móveis.

LEILÃO REVERSO - REALIZAÇÃO EM DOIS TURNOS

- Ajuste para considerar que o leilão reverso passará a ser executado em 2 turnos, visando a desalavancagem de curto prazo:
 - ✓ Primeiro turno destinado para credores de títulos com maturidade em até 24 meses da data do leilão;
 - ✓ Segundo turno destinado para credores de títulos com maturidade em até 24 meses da data do leilão.
- VPL de referência para limite superior do leilão deverá igual, no mínimo, a 100%.

NOVOS RECURSOS - FLEXIBILIDADE

- Ajuste para considerar que o montante não captado com a linha de empréstimo-ponte (limite de R\$ 5 Bi) poderá ser captado através de outra captação (limite de R\$ 2 Bi, acrescido do montante não captado no empréstimo-ponte), mantendo-se as mesmas limitações para não oferecimento de novas garantias;
- Restrição de utilização de recursos de novos financiamento garantidos por ações da InfraCo para Capex.

Assembleia Geral de Credores

Fase preparatória à realização da Assembleia Geral de Credores



07/08/2020

Data da decisão sobre a
realização da AGC



Pontos relevantes da decisão:

1. Desnecessidade de um quadro geral de credores;
2. Apresentação de 2 listas de credores:

- ✓ Credores que constaram no edital do Aj e que já receberam integralmente o crédito;
- ✓ Credores que tiveram sentenças proferidas em tempestivas habilitações de crédito.

Assembleia Geral de Credores

Credores votantes



NÃO PODERIAM VOTAR

- ✗ Credores que já tivessem recebido a integralidade do crédito;
- ✗ Credores que tivessem cedido o seu crédito até 27.02.2020 (data da apresentação do aditivo);
- ✗ Credores incluídos no art. 43, LREF.



PODERIAM VOTAR

- ✓ Credores com habilitações ou impugnações protocoladas até 12/12/2017;
- ✓ Credores trabalhistas, incluídos de honorários advocatícios;
- ✓ Credores com reserva de crédito que ainda não tivessem recebido seu crédito;
- ✓ Credores que tivessem recebido parte do seu crédito e pelo valor originário (cláusula 11.8 do PRJ original).

Assembleia Geral de Credores

Modalidade da AGC



Presencial



Modalidade alterada pela
8ª Câmara Cível TJRJ



Virtual



11/08/2020

**Data da decisão
de homologação
das datas da AGC**



1ª Convocação: 08/09/2020

2ª Convocação: 14/09/2020

Obs.: 17/08/2020



**Apresentação
das listas pelo AJ**



Insurgência dos credores financeiros – Pedido de exclusão dos credores *bondholders* – Negado – Mais uma tentativa de discutir a validade da cláusula 11.8 do PRJ original.

Assembleia Geral de Credores

08/09/2020



**Realização da AGC –
Instalação em 1ª
convocação**

PRESENÇA

Classe I	92,13%
Classe II	100%
Classe III	54,70%
Classe IV	83%



Desenvolvimento dos trabalhos

- Oportunidade de fala pelos credores (sorteio);
- Diversas suspensões.

Assembleia Geral de Credores

Votação do Aditamento ao PRJ

APROVAÇÃO		
X	POR CREDOR	POR VALOR
Classe I	99,86%	-
Classe II	100%	100%
Classe III	96,84%	68,15%
Classe IV	99,15%	-



Dos 5.148 credores cadastrados e aptos para votação, apenas 26 não exerceram o direito de voto e foram contabilizados como abstenções.

Homologação do Aditamento ao PRJ



05/10/2020

→ Decisão de homologação do Aditivo ao PRJ

→ Irregularidade no quórum de instalação e deliberação da AGC;

→ Não publicização da lista de credores;

→ Cerceamento do direito dos credores durante a AGC por não ter sido levado à votação o pedido de suspensão formulado na AGC.

Análise das Cláusulas do Aditamento ao PRJ

	COMO ESTAVA	AJUSTE
Cláusula 3.1.1	Habilitação de crédito extraconcursal como manifestação suficiente para a submissão do crédito.	Manifestação expressa e clara nesse sentido, não bastando a habilitação.
Cláusulas 3.1.3 e 3.1.4	Alienação ou oneração de bens do ativo permanente de forma genérica.	Autorização judicial e dos credores ou desde que o valor não seja inferior às avaliações já constantes nos autos e que todos os detalhes constassem no relatório mensal de atividades.
Cláusula 3.1.3.2	Regra da não sucessão aplicável independentemente da forma de alienação das UPIs.	Regra da não sucessão somente se aplica quando a alienação for feita em hasta pública.
Cláusula 6.17	Supervisão judicial prorrogada até 30/05/2022.	12 meses a partir da homologação do aditamento com possibilidade de prorrogação se houvesse necessidade.

Aditamento x Credores Dissidentes



Extensão das disposições do Aditamento aos credores dissidentes, uma vez que o Aditamento não apresenta qualquer disposição que viole a ordem legal

Análise de Existência de Abuso de Direito dos Credores



Entendeu-se que os votos se deram de forma livre e espontânea, inexistindo a configuração de qualquer abuso do exercício desse direito.

Verificação da existência de vícios

Agravo de Instrumento proposto pelo Itaú questionando a decisão que fixou os critérios para a realização da AGC

Principais questionamentos:

- ➡ Illegalidade da cláusula 11.8 do PRJ original para deliberação do aditamento
- ➡ Direito de voto que deve ser proporcional ao valor do crédito – art. 38 LREF
- ➡ Exercício do direito de voto credores que não tiveram seus créditos reestruturados nem suas respectivas formas de pagamento alteradas pelo “aditamento” - Necessária observância ao art. 45, §3º da LFRE
- ➡ Conflito de interesses | Aplicação direta do art. 43 da LFRE e art. 115 da Lei nº 6.404/1976

Verificação da existência de vícios

Manifestação dos Bondholders:

Pontos relevantes:

- ➡ Preclusão do questionamento da cláusula 11.8 do PRJ original para deliberação do aditamento. Homologação por decisão irrecorrível.
- ➡ Inexistência de quitação do crédito – credores que serão pagos apenas após o 84º mês após a emissão das Nova Notes, em uma única parcela;
- ➡ Investimento realizado na Companhia, interesse dos credores.
- ➡ Alto deságio nos créditos – paridade entre os acionistas
- ➡ Inexistência de conflito, pois, na literalidade da lei, os credores não teriam mais de 10% das ações emitidas pela empresa.

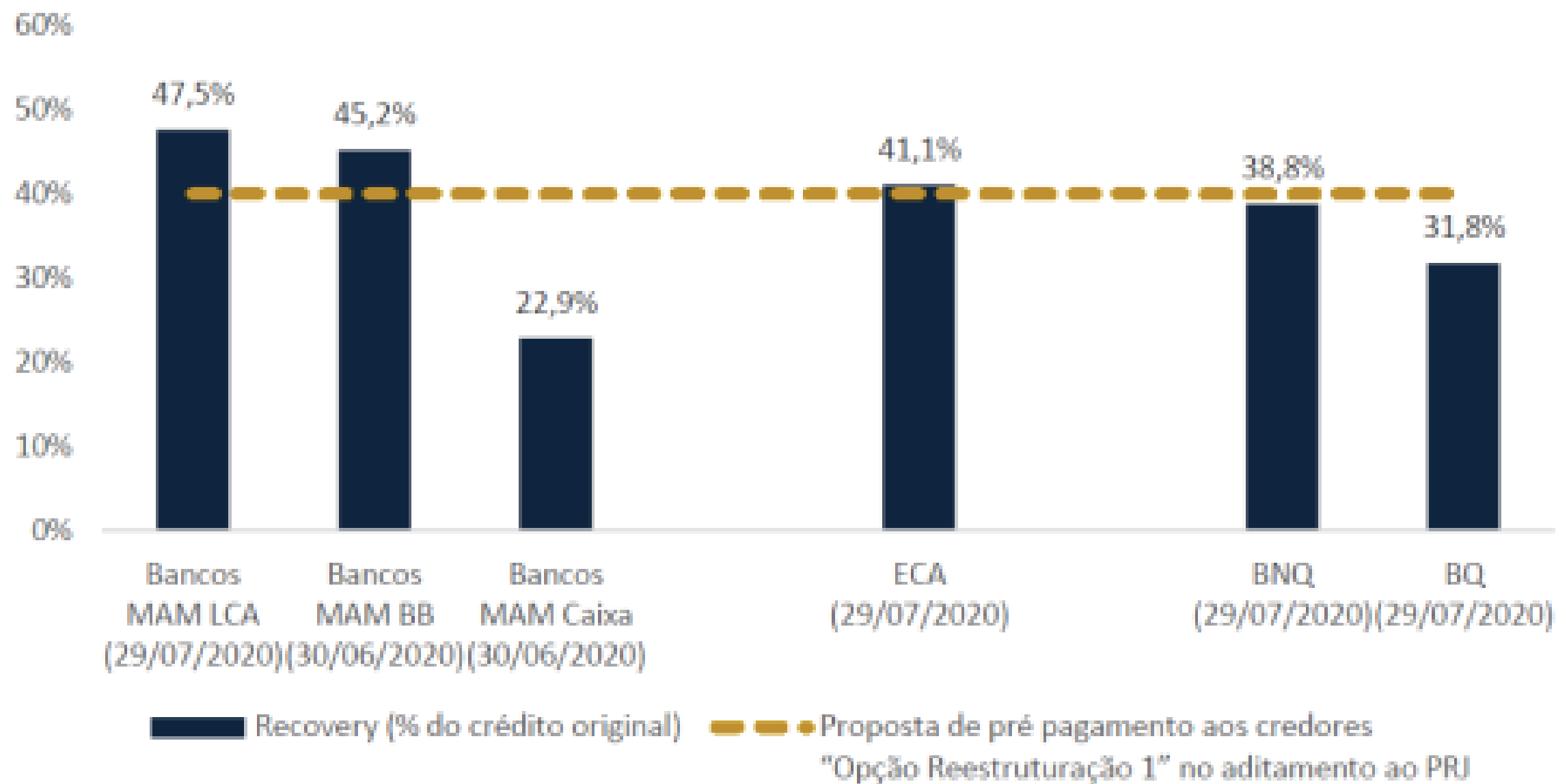


Fig. 1: Taxas de recuperação (% do crédito original).

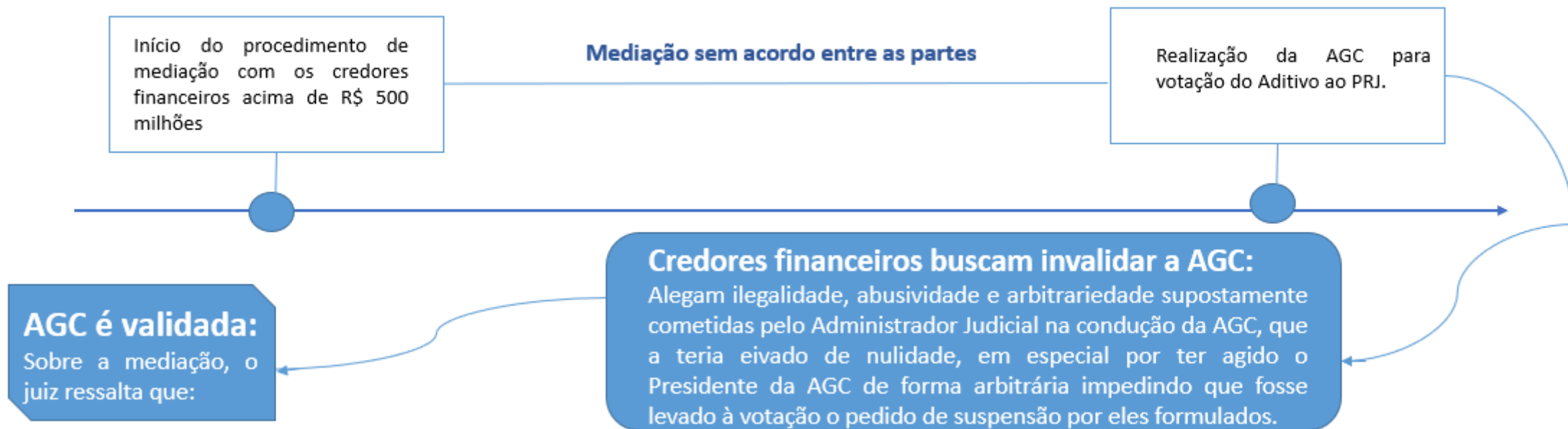
Decisão

Decisão que reconheceu prejudicado o recurso – em 18 de junho de 2021.

Pontos relevantes:

- ➡ Decisão anterior havia concedido em parte a tutela de urgência para negar a realização da assembleia na forma presencial.
- ➡ Os pontos objeto dos questionamentos, foram todos enfrentados pelo juízo recuperacional, que afastou todas as alegações de nulidades procedimentais e ilegalidades
- ➡ A decisão reconhece a inexistência de vantagem desproporcional em relação aos demais credores e inexistência de quitação dos créditos;
- ➡ O plano seria aprovado independentemente dos votos dos bondholders.

Mediação



Decisão homologação Modificativo PRJ: “Sem avanço na fase negocial instaurada por meio da mediação, o notório inconformismo dos **Credores Financeiros** com as novas soluções de mercado apresentadas e a modificação na forma de pagamento dos seus créditos não é motivo suficiente para sobrestar AGC há muito deferida e realizada em respeito a todos os preceitos legais exigidos, e com observância nos conceitos da teoria da divisão equilibrada de ônus na Recuperação, acima declinados”

Unidades Produtivas Isoladas

- ❑ Objetivo de facilitar o processo de alienação de ativos: maximização do valor dos ativos e garantia de não-sucessão
- ❑ 5 UPIs: UPI InfraCo, UPI Ativos Móveis, UPI Data Center, UPI TVCo e UPI Torres

Características Gerais:

- ➔ Processo competitivo judicial, no formato de propostas fechadas
- ➔ Preço mínimo e dispensa de nova avaliação + direito de Due Diligence prévia
- ➔ Stalking horse nas UPIS Ativos Móveis, InfraCo, Torres e Data Center



Stalking Horse



Contratação de assessores para início de “*processo competitivo prévio*”

Interessados tem acesso aos documentos confidenciais da companhia para realização de *due diligence*

Recebimento de propostas não-vinculantes e período de negociações entre companhia e potenciais interessados

Recebimento de propostas vinculantes

Automaticamente habilitados para o leilão e prioridade na aquisição da UPI e :

- *right to top*: UPI Ativos Móveis e UPI InfraCo

BTG Pactual

- *right to match* (“direito de última oferta”): UPI Torres e UPI Data Center

Telefônica, Tim e Claro

Piemonte Holding

Highline do Brasil

UPI InfraCo

Ativos: A rede da Oi contava com 380 mil km de fibra, mais de 42 mil km de duto, além de 120 municípios já atendidos com fibra até a residência (FTTH). A companhia conta ainda com 6 milhões de homes-passed, que podem ser aproveitados por terceiros.

Alienação Parcial: Diferentemente das demais, aqui a alienação será parcial. Neste caso, esta UPI segue o exemplo do que já ocorreu em outros países: a criação de uma SPE InfraCo é parte de uma “separação estrutural” entre a empresa de serviços e de infraestrutura, visando maximizar o valor dos negócios, através de maior eficiência e inovação, com estratégias focadas na experiência do cliente e inovação de produtos e serviços de um lado, e na ampliação de infraestrutura de fibra e otimização de sua operação técnica do outro.

Sem exclusividade: Embora a UPI continuasse a atender a ClientCO, não haverá exclusividade de uso na rede neutra, de modo que a Oi promoverá a separação da unidade produtiva isolada para atender a qualquer interessado.

Agências reguladoras: Operação aprovada sem restrições, pelas áreas técnicas do CADE e da Anatel.

Resultado: Alienação de 57,9% por R\$ 12,9 bilhões.



UPI Torres

Ativos: Os ativos que compõem a UPI Torres, conforme descrição detalhada contida no Anexo 5.3.2 do Aditamento ao PRJ, juntado às fls. 477.888/477.890 dos autos da RJ são as infraestruturas passivas (i) de 637 Torres e Roof Tops de telefonia móvel; e (ii) de cabos e antenas que foram implantadas pelo Grupo Oi para a propagação do sinal de telefonia móvel em ambientes internos de prédios com grande circulação de pessoas, localizados em 222 endereços ("Sites Indoor"), dos quais 1 é um estádio (site tipo 1), 1 é um hospital (site tipo 2) e 220 são shoppings e outros (site tipo 3), os quais estão listados na Seção A do Anexo 5.3.2 que foi juntada às fls.477.891/477.934 da RJ.

Timeline:

- 16.10.2021:** publicação do edital de alienação da UPI Torres.
- Nov. 2021:** realização do processo competitivo para alienação UPI Torres.
- Mar. 2021:** é concluído com a venda à Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações.

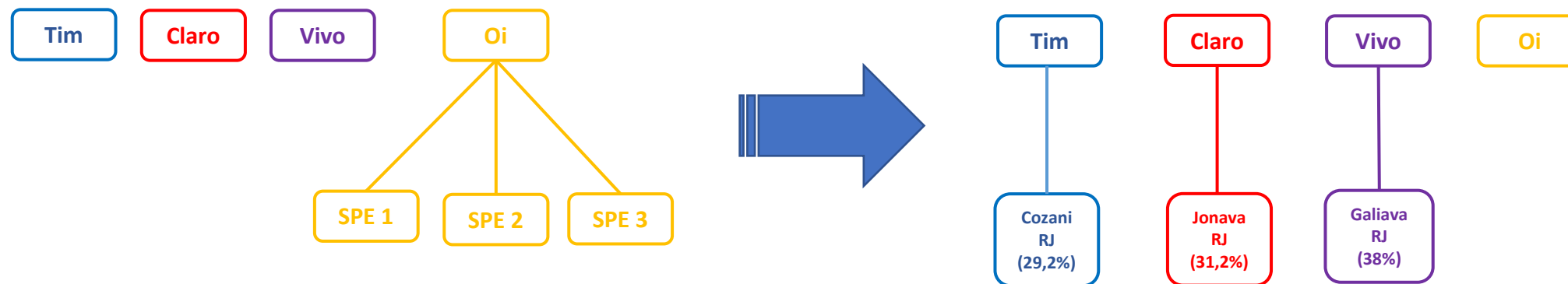
Valor: R\$ 1.077 bilhão pagos, sendo R\$ 861,7 milhões pagos à vista e o restante após apurações e ajustes nos termos do Contrato de Compra e Venda e do Aditamento ao PRJ.

Resultado: A Oi afirma que a alienação representa a implementação de mais uma etapa do plano de recuperação judicial da companhia, permitindo maior flexibilidade e eficiência financeiras, além de sustentabilidade de longo prazo.



UPI Ativos Móveis

- **Composição da UPI:** Toda a operação móvel, inclusive rede ativa, clientes e espectro + Contrato de transmissão de dados (*take or pay*) com a Oi
- Excluídos elementos da rede ativa ou passiva de transmissão
- **Preço mínimo:** R\$ 15,4 bilhões (valor proposto pelo *Stalking Horse*)
- **Destinação produto da venda:** (i) credores Classe II (BNDES); (ii) debenturistas extraconcursais da Oi Móvel; e (iii) caixa das Recuperandas
- **Adquirentes:** Consórcio formado por Telefônica, Tim e Claro por R\$ 16,5 bilhões
- **Estrutura da operação:** divisão dos ativos em 3 SPEs, incorporadas por cada uma das adquirentes



- Sujeito à aprovação do CADE, da Anatel e do Debenturista da 2ª Emissão de Debêntures da Oi Móvel

UPI Ativos Móveis

A AUTORIZAÇÃO DA ANATEL

- Procedimento de anuência prévia instaurado pela Telefônica, Claro e Tim
- Autorização concedida com condicionantes, tais como

a. *“o atendimento e manutenção das metas de implantação de sistemas de acessos fixo sem fio, previstas no Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU-IV)”*; e

b. preservar as condições pactuadas em contratos de Roaming Nacional vigentes



Operadoras ajuizaram ação com pedido de suspensão dos valores de referência para Roaming Nacional. A Anatel sustenta que suspensão implicaria em grave distúrbios concorrenciais e desrespeito ao poder regulador da autarquia.

Defende, ainda, que a suspensão poderia implicar em revisão da decisão autorizativa

UPI Ativos Móveis

A AUTORIZAÇÃO DO CADE

- Empresas apresentaram, junto ao pedido de autorização, Plano de Segregação e Divisão de Ativos de Telefonia Móvel Da Oi para a alocação dos ativos de acordo com a posição das adquirentes no mercado –*fix-it-first*
- A Superintendência-Geral apresentou parecer apontando: (i) **nível de concentração altíssimo** nos mercados afetados (mais de 98%; (ii) significativas **barreiras à entrada de novos concorrentes**; (iii) **ausência de rivalidade** efetiva; (iv) **risco de fechamento de mercado** por parte das requerentes em razão da detenção de quase a totalidade de radiofrequência; e (v) **possibilidade de adoção de práticas coordenadas**. SG e Adquirentes formularam Acordo de Controle de Concentração para mitigar tais riscos
- MPF noticiou nos autos **práticas de concorrência desleal** durante o procedimento de aquisição da UPI
- Julgamento: Voto desfavorável do Relator. Conselheira Lenisa Prado abriu **divergência**, tendo considerado, entre outros aspectos, que:
 - a) os remédios aplicados pela Anatel e os negociados em sede de ACC seriam suficientes; e
 - b) a venda seria única forma de soerguimento da Oi, sendo eventual falência resultaria em “perdas irreparáveis” aos consumidores.

Resultado: Aprovado com condicionantes e determinada remessa ao MPF para instauração de Inquérito Administrativo para apuração das condutas descritas pelo parquet + instauração de procedimento interno

UPI TVCo

- **Composição da UPI:** Operação de TV por assinatura, inclusive equipamentos de infraestrutura e DTH e obrigações adjacentes

Excluídos plataforma de IPTV e OTT

- **Preço mínimo:** R\$ 20 milhões + *revenue share* de 50% das receitas de conteúdo prestadas pela TVCo para clientes IPTV
- **Adquirente:** No início deste mês, o juízo da recuperação judicial autorizou a venda à Sky Serviços de Banda Larga Ltda., pelo valor de R\$ 786 milhões. Pende aprovação do CADE para conclusão da operação.

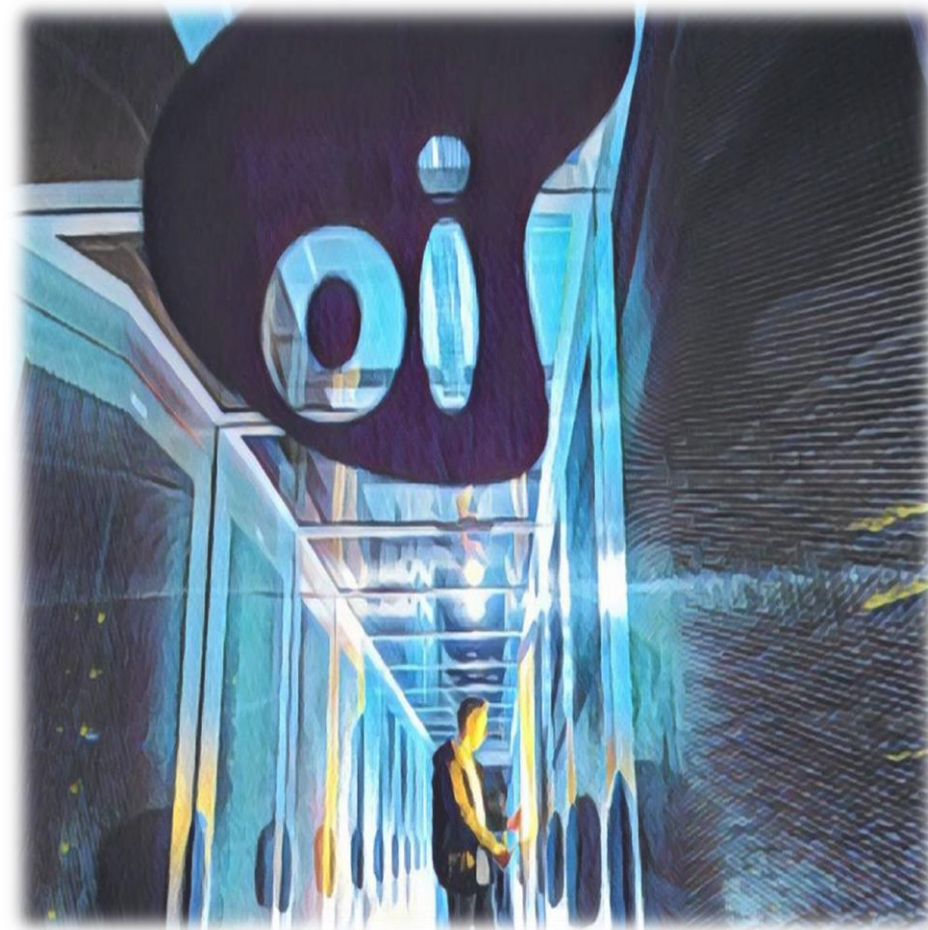


UPI Data Center

Composição da UPI:

5 data centers + Receita/contratos do negócio de colocation/hosting com clientes B2B e Oi

- **Preço mínimo:** R\$ 325 milhões, sendo no mínimo R\$ 250 milhões à vista, como proposta do Stalking Horse
- **Adquirente:** Piemonte Holding



Encerramento da Recuperação Judicial

- ❑ Em 27 de junho de 2022 foi apresentado Relatório Circunstanciado de execução do Plano de Recuperação Judicial para encerramento do processo;
- ❑ Desde o início da recuperação judicial, houve o **pagamento integral de 35.372 credores**, havendo a quitação nos termos do PRJ e Aditamento;
- ❑ A administração judicial apresentou “Relação de Sentenças Proferidas” com a informação de que, até 30/03/2022, **37.273 sentenças foram proferidas desde o início da Recuperação Judicial** em incidentes de impugnação e habilitação de crédito;
- ❑ Com uma média de **1.074 novos incidentes distribuídos mensalmente**, permanecem em **tramitação 27.158 incidentes processuais**;
- ❑ A administração judicial concluiu que as Recuperandas cumpriram as obrigações vencidas no período de fiscalização.

Encerramento da Recuperação Judicial

- ❑ Em julho/2022 o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro requereu a comprovação, pela companhia, de sua capacidade financeira para adimplir os créditos com carência vintenária. Nesse sentido, o juiz determinou que a companhia apresentasse parecer econômico-financeiro que demonstre a viabilidade econômica para honrar com as obrigações vincendas dos próximos 3 anos.
- ❑ A companhia apresentou nota técnica assinada pela consultoria Licks Associados em 29 de agosto de 2022 concluiu que o Grupo Oi reúne condições econômico-financeiras para honrar as obrigações do Plano de Recuperação Judicial e do Aditamento vincendas nos próximos 3 anos.
- ❑ Em 22/08/2022 foi realizada audiência e homologação da proposta vinculante apresentada pela empresa NK 108 Empreendimentos e Participações S.A. (Highline), no valor de R\$ 1.697.000.000,00 para compra de 8 mil torres de telefonia fixa.

Encerramento da Recuperação Judicial

- ❑ Em decisão proferida no último dia, foi deferida a complementação de honorários em favor do Administrador Judicial fixados em 24 parcelas de R\$ 580.000,00 para remunerar os 29 meses de trabalhos pretéritos e os próximos 12 meses de prestação de serviço.
- ❑ Atualmente, o processo possui **580.781 páginas** e aguarda decisão do juiz acerca do encerramento da recuperação judicial.

NextGen 2022

Recuperação Judicial do Grupo Oi – 2ª fase
Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial



Brasil